



Estado de Santa Catarina

Nº 328

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1023/91.

APROVA LOTEAMENTO E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Clemente Conte., Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO., à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou, e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aprovado em toda sua integra, forma e teor, o loteamento para expansão de núcleo urbano projetado sobre a chácara nº parte 13, na sede Municipal de Guarujá do Sul, com área registrada de 26.700 m² (Vinte e seis mil e setecentos metros quadrados), que com base no Memorial Descriptivo e plantas do imóvel, constantes do Projeto de Loteamento, partes integrantes da presente Lei, ficando o imóvel assim constituído:

7.086,77 m ²	= área de lotes urbanos;
4.594,70 m ²	= área em Ruas;
11.687,47 m ²	= de área loteada da chácara p/13;
4.280 m ²	= área reserva Br-163; e
10.738,53 m ²	= de área remanescente.
26.700,00 m ²	

§ 1º - As ruas que servirão de lotes urbanos compreendem o plano viário do presente Loteamento, são prolongamentos das Ruas Antonio Dillmann; Felipe Henz; e Presidente Vargas, conforme determina a Legislação em vigor.

§ 2º - Em cumprimento ao disposto no Artigo 4º § 1º da Lei Federal 6.766 de 19/12/79, no que diz respeito à vias públicas, ficam consideradas como tal, as seguintes áreas:

4.594,70 m² de área ocupada pelas ruas;
529,68 m² de área, Lote nº 15.

Perfazendo Assim, um total de 43,87% da área loteada.



Estado de Santa Catarina

Nº 329

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

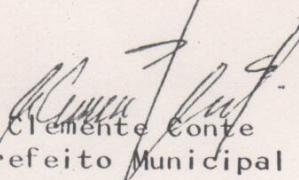
LEI N.º 1023/91. Cont.

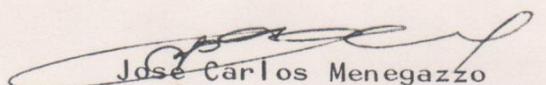
ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA - em,

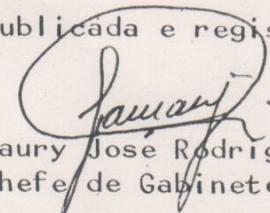
14 de Agosto de 1.991.

37º ano da Fundação e 29º ano da Instalação.


Clemente Conte
Prefeito Municipal


Jose Carlos Menegazzo
Secretário de Administração

-Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nessa Secretaria em data supra.


Amaury Jose Rodrigues
Chefe de Gabinete.